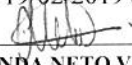




**GOVERNO DE
INHUMAS**
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 042/2019 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 19/02/2019 a 19/03/2019.


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 042 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP de Inhumas – Goiás e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO**, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 2.944, de 1º de maio de 2014, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhumas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos, para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP, em cumprimento as exigências legais, com os seguintes membros:

I- Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: JOSÉ CARLOS CHIARINI

SUPLENTE: SIRLEI CICERA DE MORAIS NASCIMENTO

I- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

TITULAR: ERCIVAL MARQUES MARTINS

SUPLENTE: JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA

I- Representantes dos Segurados Ativos:

TITULAR: SIMONE CORREIA DA SILVA

SUPLENTE: ARIIVALDO DA SILVA LEÃO

TITULAR: JOSÉ LUIZ XAVIER SILVA

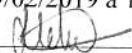
SUPLENTE: MARILIA NASCIMENTO LINO

I- Representantes dos Inativos e Pensionistas:

TITULAR: JORGE MACHADO BORGES

SUPLENTE: NAPOLEÃO PARANHOS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 049/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 19/02/2019 a 19/03/2019.


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

Art. 2º. As funções do Conselho Municipal de Previdência – CMP estão elencadas do inciso I ao XXXII do Art. 96 da Lei Complementar 2.944/2014 e face a relevância da função para o Município de Inhumas será exercida na forma de múnus pública, sem qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 3º. O mandato será exercido de 06 de fevereiro de 2019 à 06 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito em exercício